

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. N. serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados **venda avulsa**:

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 16/90:

Assegura uma pensão anual ao pai, esposa e filhas do Dr. Renato de Silos Cardoso.

Decreto n.º 17/90:

Cria, na dependência do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, o curso de técnicos do Desenvolvimento Rural.

Decreto n.º 18/90:

Nomeia Maria Helena Santa Rita Vieira, técnica superior principal, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas — INIP.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho n.º 19/90:

Fixando o montante da pensão anual a atribuir a Vital Miguel Cardoso, pai do falecido Dr. Renato de Silos Cardoso.

Despacho n.º 20/90:

Fixando o montante da pensão anual a atribuir a Sara Brazão de Barros Cardoso, viúva do Dr. Renato de Silos Cardoso.

Despacho n.º 21/90:

Fixando o montante da pensão anual a atribuir a Renata Freitas Cardoso e Lúcia Maria Brazão de Barros Cardoso, filhas do falecido Dr. Renato de Silos Cardoso.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Concedendo um fundo permanente ao Centro de Máquinas e Equipamentos — Variante.

Despacho:

Concedendo um fundo permanente à Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo.

Despacho:

Concedendo fundo permanente à Direcção-Geral de Fiscalização Económica.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO:

Portaria n.º 7/90:

Declara que os cinemas municipais e a agência funerária passam a ter os respectivos orçamentos anexos ao orçamento do Município da Praia.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes diversos.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 16/90

de 31 de Março

Prematuramente e em pleno desenvolvimento de uma carreira que, desde o início, se revelara bastante promissora, faleceu o Dr. Renato Cardoso, Ministro Plenipotenciário do quadro de pessoal diplomático, exercendo, na altura, funções governativas como titular do cargo de Secretário de Estado da Administração Pública, onde

se encontrava empenhado na condução do tão complexo quanto ambicioso projecto de reforma e modernização da Administração Caboverdiana;

Em reconhecimento do patriotismo e dedicação postos por ele ao serviço do país, em particular durante o período em curso de reconstrução nacional, manifestados através de uma contribuição rica e multifacetada ao longo de todo o processo;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É assegurada ao pai, esposa e filhas do Dr. Renato Cardoso uma pensão anual de montante a fixar por despacho do Primeiro Ministro e do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças.

Art. 2.º O presente decreto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Pedro Pires — Arnaldo França.

Promulgado em 13 de Março de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 17/90
de 31 de Março**

O Decreto n.º 50/81, de 6 de Junho, providenciou a formação e aperfeiçoamento de quadros nacionais como meio de reforçar o enquadramento técnico nas zonas rurais, de modo a permitir que o Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas cumpra mais eficazmente os seus objectivos.

O mesmo decreto criou os cursos de técnicos auxiliares e técnicos profissionais do Desenvolvimento Rural, não abrangendo, porém, as acções de formação de nível médio, a que corresponde a categoria de técnicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro.

Atendendo, porém, à urgente necessidade de promover acções de formação ao nível já referido, o Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas implementou um curso de técnicos do Desenvolvimento Rural a que urge formalmente institucionalizar, na medida em que constitui uma resposta satisfatória aos objectivos fixados pelo Governo em matéria de Desenvolvimento Rural.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É criado, na dependência do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, o Curso de Técnicos do Desenvolvimento Rural.

Art. 2.º — 1. Serão admitidos ao curso os indivíduos habilitados com o Curso de Técnico Profissional de Desenvolvimento Rural, de duração não inferior a dois anos, em Escola ou Instituto oficialmente reconhecidos e que exija como base o curso geral dos liceus ou equivalente, o qual é considerado de carácter preparatório em relação ao primeiro.

2. Serão também admitidos ao curso os indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar dos Liceus ou equivalente.

Art. 3.º O Curso de Técnicos do Desenvolvimento Rural compreende uma formação de vinte e quatro meses, subdivididos em três ciclos:

- a) Primeiro ciclo de formação geral com uma duração de sete meses;
- b) Segundo ciclo de formação específica com uma duração de cinco meses;
- c) Terceiro ciclo de formação teórico/prática nos serviços do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, com a duração de doze meses.

Art. 4.º Os alunos que tiverem ultimado o curso com a classificação mínima de dez valores poderão ingressar na carreira do pessoal técnico da Função Pública na categoria de técnico de 3.ª classe.

Art. 5.º A organização do curso ora instituído, no que se refere ao regime de frequência, avaliação de conhecimento e classificação, será regulamentada por portaria do Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, mediante proposta da Comissão Interministerial de Formação para o Desenvolvimento Rural.

Pedro Pires — João Pereira Silva — Arnaldo França.

Promulgado em 13 de Março de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 18/90
de 31 de Março**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeada Maria Helena Santa Vieira, técnica superior principal, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas — INIP.

Pedro Pires — João Pereira Silva — Arnaldo França — Miguel Lima.

Promulgado em 13 de Março de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**CHEFIA DO GOVERNO
E
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Despacho n.º 19/90

Nos termos do Decreto n.º 16/90, de 31 de Março, é fixada a Vital Miguel Cardoso, pai do falecido Dr. Renato de Silos Cardoso, a pensão anual de 168 000\$, a suportar pelo Orçamento Geral do Estado.

O presente despacho produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Março de 1990. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*. — O Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, *Arnaldo Carlos Vasconcelos França*.

Despacho n.º 20/90

Nos termos do Decreto n.º 16/90, de 31 de Março é fixada a Sara Brazão de Barros Cardoso, viúva do Dr. Renato de Silos Cardoso, a pensão anual de 144 000\$, a suportar pelo Orçamento Geral do Estado.

O presente despacho produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Março de 1990. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*. — O Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, *Arnaldo Carlos Vasconcelos França*.

Despacho n.º 21/90

Nos termos do Decreto n.º 16/90, de 31 de Março são fixadas a Renata Cardoso e Lúcia Maria Brazão de Barros Cardoso, filhas do falecido Dr. Renato de Silos Cardoso, as pensões anuais de 84 000\$, cada, a suportar pelo Orçamento Geral do Estado.

O presente despacho produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Março de 1990. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*. — O Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, *Arnaldo Carlos Vasconcelos França*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças

Despacho

Tendo o Centro de Máquinas e Equipamentos — Variante proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido ao Centro de Máquinas e Equipamentos — Variante um fundo permanente de 150 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Lino Públis Pinto Monteiro — director do Centro de Máquinas e Equipamentos;

José Santos Silva — director administrativo do Centro de Máquinas e Equipamentos.

José Rui Tavares — chefe de trabalho principal do Centro de Máquinas e Equipamentos;

Carlos Eduardo Brito Lopes — mecânico de 1.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral do Orçamento que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 31 de Março de 1990. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo proposta a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Direcção-Geral de Administração um fundo permanente de 25 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Imelda Borges Tavares — chefe de secção;

Odete Mendes de Barros — escriturária-dactilógrafa principal;

Maria Auxília Almada — telefonista.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral do Orçamento que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 31 de Março de 1990. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Direcção-Geral de Fiscalização Económica porposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Direcção-Geral de Fiscalização Económica um fundo permanente de 40 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Alberto Barbosa Jr. — director-geral;

Emanuel Nunes — fiscal de 3.ª classe;

Fernando Jorge Coutinho — fiscal de 3.ª classe.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral do Orçamento que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 31 de Março de 1990. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

—ofo—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Portaria n.º 7/90

de 31 de Março.

Tendo em conta a representação feita à entidade de tutela pela Comissão Administrativa do Município da Praia no sentido de os cinemas municipais e a agência funerária passaram a ter os respectivos orçamentos anexos ao orçamento municipal, enquanto não se proceder à municipalização de tais serviços;

Considerando que está em estudo a reorganização dos serviços do Município da Praia;

Convindo, por razões de gestão municipal, satisfazer a representação do Município da Praia;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Local e Urbanismo, o seguinte:

Artigo 1.º Os orçamentos dos cinemas municipais e da Agência Funerária poderão figurar anexamente ao orçamento do Município da Praia, a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Art. 2.º Os orçamentos dos serviços municipais referidos no artigo anterior serão elaborados e executados nos moldes de contabilidade empresarial.

Artigo 3.º A Direcção-Geral de Administração Local expedirá as instruções necessárias para a execução deste diploma.

Ministério da Administração Local e Urbanismo, 31 de Março de 1990. — O Ministro, *Tito Ramos*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 29 de Dezembro de 1989:

Neusa Augusta Santos Almeida, técnica superior de 3.ª classe, de nomeação provisória, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — CENFA, em comissão ordinária de serviço no Centro de Formação Náutica — promovida, mediante concurso público, à classe imediata, nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com os Decretos n.ºs 74/86 e 98/87.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Fátima Gomes de Pina Cabral — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de recepcionista do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 17 de Março de 1990).

De 20 de Fevereiro de 1990:

Marina Gomes de Sousa Ramos, directora da Escola Técnica do Mindelo — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de dez semanas, a fim de frequentar um estágio no ramo de Gestão de Estabelecimento do Ensino Secundário em Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 44.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 1990).

De 26:

Graciano Quintino Soares Oliveira, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Construção e Obras Públicas — colocado em comissão eventual de serviço nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 2 meses, a fim de frequentar um estágio em Portugal, em ensaios laboratoriais do Departamento de Geotecnia, com efeitos a partir data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 8 de Dezembro de 1989:

Daniel Afonso Barros — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ficando colocado no 1.º Juízo Criminal do Tribunal Regional de 1.ª classe da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de Março de 1990).

De 3 de Janeiro de 1990:

Deolinda Esmeralda dos Reis Castro Tavares, guarda prisional de 1.ª classe, provisório, do quadro de pessoal de Prevenção, Fiscalização e Inspeção da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocada na Cadeia Central da Praia — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

José Manuel Tavares dos Santos, guarda prisional de 1.ª classe, provisório, do quadro de pessoal de Prevenção, Fiscalização e Inspeção, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocado na Cadeia Central da Praia — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Aguinaldo Furtado Moreira, guarda prisional de 1.ª classe, provisório, do quadro de pessoal de Prevenção, Fiscalização e Inspeção, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocado na Cadeia Central da Praia — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Mário Martins Ramos, guarda prisional de 1.ª classe, provisório, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocado na Direcção da Cadeia Central da Praia — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 17 de Março:

Marcolino Borges de Carvalho, guarda prisional de 1.ª classe, provisório, do quadro de pessoal de Prevenção, Fiscalização e Inspeção, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocado na Cadeia Central da Praia — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em 17 de Março de 1990).

Despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 18 de Novembro de 1989:

Paulo Sebastião Lopes de Brito — nomeado, nos termos das disposições do n.º 3 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal

das FSOP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, para exercer o cargo de agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 25 de Fevereiro de 1990:

Adelisa de Pina, servente do Liceu «Domingos Ramos» — transferida para a Escola Secundária da Achada de Santo António, na mesma situação e categoria, com efeitos a partir de Março de 1990.

Celestino Correia, guarda nocturno do Liceu «Domingos Ramos» — transferido para a Escola Secundária da Achada de Santo António, na mesma situação e categoria, com efeitos a partir de Março de 1990.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 25 de Fevereiro de 1990:

Margarida Júlia Souto Amado Lopes da Silva, escriturária-dactilógrafa principal do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis meses, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1990).

De 27:

Maria Filomena Lopes Miranda — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente do Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 13 de Dezembro de 1989:

Armindo Varela, escriturário-dactilógrafo principal, do quadro privativo do Município da Praia — designado, para nos termos do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, o cargo de tesoureiro de 2.ª classe, por substituição, da Direcção-Geral da Administração Local, ficando colocado no Município de Santa Cruz.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1990).

De 30:

Ana Margarida do Livramento de Macedo Barbosa Vieira Martins, técnica de 2.ª classe, do Instituto de Fomento de Habitação — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.2, código 1.2 do orçamento privativo vigente do Instituto de Fomento da Habitação. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1990).

De 19 de Janeiro de 1990:

Maria de Fátima de Jesus Rocha Fernandes — nomeada, nos termos dos artigos 14.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, de Serviço Nacional de Cartografia e Cadastro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1990).

De 14 de Fevereiro:

Georgino Manuel da Cruz — nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Serviço Nacional de Cartografia e Cadastro, ficando colocado na Direcção Regional em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 23 de Fevereiro de 1990:

Maria Gregória Maurício Neves Melício Pires, esposa do técnico superior de 3.ª classe e 2.º secretário do Sector do PAICV, Octávio Melício Pires — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Fevereiro de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em Cirurgia para diagnóstico».

«Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 2 de Março de 1990:

José Luis Alves Silva, técnico de 3.ª classe, do Instituto de Investigação Tecnológica — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 25 de Janeiro de 1990:

Lúcia Maria Lopes — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção Regional de S. Vicente do Ministério das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 1990):

De 6 de Março:

António Leça Ramos do Rosário, técnico superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Construção e Obras Públicas, exercendo em comissão de serviço, o cargo de director de Serviços de Construção Civil e Obras Públicas — dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 25 de Abril de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1990).

De 19:

José Miguel da Luz, operário semi-qualificado de 2.ª classe da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas — autorizado a interromper a licença registada que lhe foi concedida por despacho de 22 de Fevereiro de 1990, com efeitos a partir de 19 de Março de 1990.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 2 de Janeiro de 1990:

Rui Victor Dupret Ribeiro, secretário de Finanças estagiário da Direcção-Geral do Orçamento — exonerado, a seu pedido da referida função, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Março de 1990).

De 22 de Fevereiro:

Elias Correia Furtado, secretário de Finanças estagiário de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Fazenda Pública, na situação de licença registada — prorrogada por mais seis meses a referida licença. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 19 de Setembro de 1989:

Maria Isabel Soares de Carvalho, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro a escriturária-dactilógrafa principal.

Continua colocada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Março de 1990).

De 21 de Fevereiro de 1990:

Nicolau Lima Gomes, condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerado, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Março de 1990).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 22 de Janeiro de 1990:

Carlos Alberto Évora Rocha, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral das Pescas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 1990).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 9 de Outubro de 1989:

Oswaldo da Silva Moreno Horta — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de fiel de armazém, da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1990).

Daniel Gomes Soares e Júlio Gomes Correia — assalariados, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem o cargo de guarda de 2.ª classe da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Manuela Barbosa Fernandes — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de telefonista da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Pedro da Silva — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda de 1.ª classe da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1990).

De 23 de Janeiro de 1990:

Natalina Monteiro Lopes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitiva, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovida, mediante concurso de provas práticas, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, à escriturária-dactilógrafa principal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Margarida Lopes Sanches Moreira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral do Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovida, mediante concurso de provas práticas, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, à escriturária-dactilógrafa principal, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São promovidas, mediante concurso de provas práticas; nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, as escriturárias-dactilógrafas principal, definitivas, as seguintes escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas:

Isabel Pereira Silva.

Maria Conceição Barros Tavares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Anilda Alice da Graça, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovida, mediante concurso de provas práticas, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, à escriturária-dactilógrafa principal, da mesma Direcção-Geral.

Continua colocada na Repartição Concelhia do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1990).

De 19 de Fevereiro:

Pedro Andrade Gonçalves, mecânico principal, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis meses, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 24 de Janeiro de 1990:

Francisco Gomes de Barros, auxiliar principal da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva no lugar, por ter atingido o limite de idade, devendo ser abonado da pensão anual de 134 400\$ (cento e trinta e quatro mil quatrocentos escudos), correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração

Colonial Portuguesa e ao Estado da Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º divisão 3.ª código 17-A do orçamento vigente.

De 28 de Fevereiro:

Alberto Gomes de Pina, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — concedida a aposentação definitiva no lugar com direito à pensão anual de 202 673\$70 (duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e três escudos e setenta centavos), calculada nos termos do Decreto n.º 52/75, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1990).

De 21 de Março:

Maria de Jesus Chantre dos Reis Borges, professora do posto escolar de 2.ª nível, 3.ª classe, provisória — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Na República Popular de Angola:

	A	M	D
De 4 de Setembro de 1973 a 31 de Maio de 1976, acrescido de 100%, nos termos da Portaria n.º 16 327, de Angola, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 193 da 1.ª série de 18 de Agosto de 1969	6	4	26

De 1 de Junho de 1976 a 30 de Maio de 1982	6	—	—
---	---	---	---

Ao Estado de Cabo Verde

De 18 de Novembro de 1963 a 31 de Julho de 1986... ..	2	8	14
---	---	---	----

De 1 de Outubro de 1986 a 30 de Setembro de 1988... ..	2	—	—
--	---	---	---

Total	17	1	10
--------------	----	---	----

Marline Barbosa Almeida, chefe de secção da Direcção-Geral da Indústria, de nomeação definitiva em situação de licença ilimitada — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 24 de Maio de 1965 a 4 de Julho de 1975	10	1	11

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	—	8
--	---	---	---

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Agosto de 1984	9	1	27
Total	21	3	16

De 23:

Edla Osvaldina Azevedo, técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Agosto de 1965 a 30 de Setembro de 1971	6	2	—

De 4 de Maio de 1972 a 4 de Julho de 1975	3	2	1
--	---	---	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	1	10	10
--	---	----	----

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 4 de Julho de 1984	9	—	—
Total	20	2	11

De 29:

Bernardino Tavares, agente de 1.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, da Direcção-Geral das Alfândegas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5/79, de 3 de Fevereiro	24	9	26

De 1 de Novembro de 1978 a 28 de Fevereiro de 1990	11	3	28
---	----	---	----

Total	36	1	24
--------------	----	---	----

Hororato Moreno, sub-chefe da Polícia Económica e Fiscal, da Direcção-Geral das Alfândegas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar	1	11	—

De 25 de Junho de 1959 a 4 de Julho de 1975	16	—	10
--	----	---	----

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	3	7	2
---	---	---	---

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 28 de Fevereiro de 1990	14	7	24
--	----	---	----

Total	36	2	26
--------------	----	---	----

José de Castro Araújo, fiscal de 1.ª classe da Direcção-Geral da Fazenda Pública — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 49/86, até 31 de Agosto de 1986	31	1	3
De 8 de Janeiro de 1952 a 28 de Fevereiro de 1955, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	3	9	7
De 1 de Setembro de 1986 a 28 de Fevereiro de 1990	3	5	28
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	38	4	8

Eduardo Almeida Cardoso, chefe de secção, definitivo, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, exercendo interinamente, o cargo de director de 3.ª classe — concedido, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, sua aposentação, com direito à pensão anual de 302 400\$ (trezentos e dois mil e quatrocentos escudos), correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1990).

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração do Ministério da Educação:

De 20 de Setembro de 1989:

António Rodrigues Pedro da Graça — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de contínuo da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1990).

Despachos do Camarada Director-Geral do Ensino, por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 15 de Dezembro de 1989:

Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares, professora de posto profissionalizada (2.º nível, 2.ª classe) definitiva — concedida a mudança de classe correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, com efeitos a partir da data da posse.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 1990).

De 10 de Janeiro de 1990:

Nicolau Lopes, professor de posto escolar eventual da Escola n.º 10, da Ribeira da Bades, concelho do Porto Novo — transferido na mesma categoria e situação, para a Escola n.º 25 de Atalaia, concelho do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de operários qualificados de 1.ª classe, (mecânico) do quadro do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas a que se refere o anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50/89, de 16 de Dezembro:

	Valores
Manuel Barros Gomes	16,25
Aguinaldo Pereira Semedo	14,00
Jacinto Lopes Barros	13,75
Marcelino Eustaquim Gomes	11,75
Armando Delgado	11,25

Lista de classificação do candidato admitido ao concurso de provas práticas para preenchimento de uma vaga de operário qualificado principal (mecânico) do quadro do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas a que se refere o anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50/89, de 16 de Dezembro.

Marcelino Silva Almeida	14 Valores
--------------------------------	------------

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para 3.ª oficiais do quadro administrativo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de harmonia com o anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 40, de 13 de Outubro de 1989:

Admitidos:

- Abrão de Fátima Fernandes.
- Aguinaldo Lopes Fonseca.
- Ana Maria Lopes Moreira Fernandes.
- Ariana Helena do Rosário Silva.
- Helena Tavares Borges.
- José Luís Moreira.
- Laura Soares e Silva.
- Leonor dos Santos Cabral.
- Manuel Amaro Rodrigues Monteiro.
- Maria Idalina Rodrigues Martins.
- Nuno Miguel Camacho Pinto Basto.

Excluído:

- Isolina Lopes Tavares a).
- Mário Alberto Gomes Mendes b).
- Paulo Barbosa Amado Alves de Barros c).
- Maria Isabel Soares de Carvalho c).
- Ovídio de Pina Pereira c).
- Tomás Souto Amado Benrós d).

- a) Por não ter apresentado os documentos exigidos;
- b) Por ter desistido;

- c) Por não ter feito prova das habilitações literárias;
d) Por ter mais de 35 anos de idade.

As provas realizar-se-ão no próximo dia 6 de Abril, pelas 9 horas, na Sala de Leitura António Nunes, sita no Parque 5 de Julho desta cidade.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de harmonia com o anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 40, de 13 de Outubro último:

- 1 — Ana Mafalda Gomes Furtado Pereira.
- 2 — Ana Paula Pestana Heineken.
- 3 — Anastácia Baessa Coelho Mendonça
- 4 — António Pedro da Silva Tavares.
- 5 — António dos Reis Borges Gomes.
- 6 — Armindo Costa Miranda.
- 7 — Carmen Dolores Alves Gomes.
- 8 — Edna Marise do Rosário Lopes Vieira.
- 9 — Fátima de Jesus Fernandes Varela.
- 10 — Filomena dos Anjos Fonseca Gomes Oliveira.
- 11 — Filomena de Carvalho Mendes.
- 12 — Hélder Fernandes Neves Tavares.
- 13 — Ireneia Loff de Sá Nogueira Silva e Sousa.
- 14 — João do Nascimento Pires.
- 15 — Joaquim Moreno da Costa.
- 16 — José António da Cruz Martins.
- 17 — Maria Alice Mendes da Silva.
- 18 — Maria Antónia Vieira Mendes.
- 19 — Maria Antonieta Melo de Barros Almeida.
- 20 — Maria Dulce Teixeira Baptista.
- 21 — Maria Jesus Vaz Moreno.
- 22 — Maria de Lourdes da Silva Tavares de Oliveira.
- 23 — Maria Odete de Brito.
- 24 — Maria Orlanda Freitas Martins Graça.
- 25 — Maria Teresa Moreno da Silva.
- 26 — Maria Teresa dos Reis Santos.
- 27 — Clívia Maria Fonseca Fernandes.
- 28 — Rosa Jacinta Moreno Monteiro.
- 29 — Sílvia Maria Lopes Tavares.
- 30 — Violanta de Barros.
- 31 — Zenaida Filomena Barros de Oliveira.
- 32 — Zenaida Helena Brito de Pina.

As provas realizam-se no próximo dia 7 de Abril pelas 9 horas, na Sala de Leitura António Nunes, sita no Parque 5 de Julho desta cidade. Os candidatos devem ser portadores de máquina de escrever e Bilhete de Identidade.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1990, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes publicados nos *Boletins Oficiais*, mediante designados:

Professores de Posto Escolar da Direcção-Geral do Ensino:

- Aureliano Pedro Fortes — B. O. n.º 2/89.
Adalberto Augusto dos Santos — Suplemento ao B. O. n.º 49/89.

Maria do Monte Conceição — Suplemento ao B. O. n.º 49/89

Jorge Lopes de Brito — Suplemento ao B. O. n.º 49/89;
Adriano Andrade do Canto — B. O. n.º 5/90.

Da Direcção-Geral da Educação Extra-Escolar:

Eduardo Fernandes Moreira — B. O. n.º 44/89.
Euclides José Martins Borges — B. O. n.º 44/89.
Cetávio José Martins Borges — B. O. n.º 44/89.
Domingas Lopes Varela — B. O. n.º 44/89;
Vitalina Pereira da Costa — B. O. n.º 44/89.

Monitor especial da Escola do Ensino Básico Complementar de S. Filipe:

Idalina Gomes Timas — Suplemento ao B. O. n.º 49/89.

Professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa»:

Carlos Manuel Sousa Santiago — B. O. n.º 47/89.
Maria das Dores dos Santos Oliveira — Suplemento ao B. O. n.º 48/89.

Da Escola do Ensino Básico Complementar de St.ª Cruz:

Luís Moreira Semedo — B. O. n.º 47/89.

Da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo:

Aurora Alves Rodrigues Leite — B. O. n.º 47/89.

Da Escola do Ensino Básico Complementar de St.ª Catarina:

Felismino Victor Tavares Semedo — B. O. n.º 50/89.

Da Escola do Ensino Básico Complementar do «Lavadouro»:

Jaime Augusto Ferreira Carvalho de Melo — B. O. n.º 47/89.

Do Liceu de Santa Catarina:

Bubacar Fofana — B. O. n.º 2/90.

Para os devidos efeitos se comunica que Salomão Lopes de Barros, 1.º oficial, da Embaixada de Cabo Verde em Washington, na situação de licença registada — reassumiu as suas funções no dia 1 de Outubro de 1989.

Para os devidos efeitos se comunica que foram designados os individuos abaixo indicados para fazerem parte do júri de concurso de provas para preenchimento de vagas de 3.ª oficiais e escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/89, de 16 de Dezembro

Presidente:

Daniel Benoni Rezende Costa, director de serviços.

Vogais:

Carlos Alberto Semedo Tavares, chefe de secção.

Ana Mafalda Gomes Monteiro, técnica auxiliar de 2.ª classe da Direcção-Geral de Administração Pública.

Secretário:

Benedito de Barros Monteiro Tavares, 2.º oficial

Para os devidos efeitos se comunica que Henrique Rodrigues Correia Pires, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral do Plano, que se encontrava em comissão eventual de serviço no estrangeiro, regressou ao país e reassumiu as suas funções a partir de 24 de Fevereiro do corrente ano:

Para os devidos efeitos se comunica que o compositor de 1.ª classe, da Imprensa Nacional, Ângelo dos Santos Andrade que se encontrava de licença registada, reiniciou as suas funções no dia 2 de Janeiro de 1990.

RECTIFICAÇÕES

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 11/90, página 131, de 17 de Março, o despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 4 de Dezembro de 1989, respeitante à requisição da técnica superior de 1.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, Georgina Augusta Benrós de Melo, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

..., no Conselho Nacional do Partido Africano da Independência de Cabo Verde.

Deve ler-se:

..., no Conselho Nacional do Partido Africano da Independência de Cabo Verde, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1989.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 5/90, o despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças de 22 de Dezembro de 1989, visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Janeiro de 1990, respeitante à fixação da pensão de sobrevivência aos filhos do agente da Polícia Económica e Fiscal, Salvador Vaz Tavares, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Salvador Cabral Tavares.

Deve ler-se:

Salvador Vaz Tavares.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 40/89, página 13, de 13 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 22 de Agosto de 1989, respeitante à revalidação de Orlanda Lopes Araújo, professora do ensino primário da Escola n.º 1 de S. Filipe do concelho do Fogo, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Orlando Lopes Araújo.

Deve ler-se:

Orlanda Lopes Araújo.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 29 de Março de 1990 — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, Director de 1.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIOS DE CONCURSO

1.º Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 9/89, de 4 de Março, se faz saber o público que de harmonia com o despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural de 19 de Fevereiro do ano em curso estão abertos concursos de promoção para preenchimento do seguinte lugar no Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

11. Pessoal operário qualificado (torneiro), 1.ª classe — 01:

2.º Para o concurso de promoção na classe de operário qualificado (Torneiro) já acima referido; serão aplicados no método de selecção, apenas provas escritas de conhecimento.

3.º As candidaturas serão dirigidas ao Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas em requerimento com identificação completa, sendo obrigatório o reconhecimento da assinatura pelo Notário dos que não pertencem ao Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

4.º Para operário qualificado de 1.ª classe (Torneiro):

- 1 — Propriedade gerais de matéria.
- 2 — Características industriais correntes dos materiais metálicos.
- 3 — Esforços produzidos nos elementos resistentes por acção de cargas.
- 4 — Metal.
- 5 — Matérias não ferrosos.
- 6 — Ligas metálicas.
- 7 — Soldadura ordinária e autogénea.
- 8 — Torno sua constituição.
- 9 — Bucha sua constituição, emprego e limpeza.
- 10 — Ferramentas de cortes mais usadas.
- 11 — Condições de uso de um torno, cuidados e emprego.
- 12 — Velocidades e corte.
- 13 — Factores de que depende velocidade e corte.
- 14 — Máquinas de aplainamento: limador, plaina e escatuladora.
- 15 — Engenho de furar e seus tipos e características.
- 16 — Esmeril seu objectivo.
- 17 — Fresadoras seus tipos, características e acessórios.
- 18 — Avanço, profundidades de corte e formas de trabalho de fresadoras.
- 19 — Tipos de verificadores e calibradores.
- 20 — Constituição Política de Cabo Verde.
- 21 — O Conselho de Ministros, os membros do Governo e as Orgânicas dos Ministérios.
- 22 — Programa do Governo.

5.º São candidatos para concurso de promoção a operário qualificado de 1.ª classe (Torneiro), todos os operários qualificados de 2.ª classe (Torneiro) do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, com pelo menos quatro anos na categoria, com boas informações de serviço e outros que preenchem os requisitos necessários, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 98/87.

6.º Candidatos obrigatórios para operário qualificado de 1.ª classe:

Fortunato Carvalho Mendes.

7.º A categoria de operário qualificado de 1.ª classe, corresponde a letra «K» da tabela salarial aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109/88, de 12 de Dezembro e as regalias previstas na Administração Pública:

8.º A prova será valorizada de 0 a 20 e a classificação final será a soma das valorizações de cada item sem arredondamento.

Os opositores não obrigatórios para o referido concurso devem apresentar, para além do requerimento, documentos comprovativos dos requisitos exigidos para o concurso.

10. Todos os documentos devem ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste anúncio, na Direcção Administrativa do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, e o número dos anos necessários serão contados no início do referido prazo.

11.º — O prazo de validade do concurso é de dois anos.
12.º Composição dos júris para o referido concurso:

Presidente:

Lino Público Augusto Pinto Monteiro — director do Centro de Máquinas e Equipamentos, por substituição;

Vogais:

José Santos Silva — director administrativo do Centro de Máquinas e Equipamentos;

Pedro Elias Medina — chefe da Divisão de Métodos do Centro de Máquinas e Equipamentos;

Carlos Nascimento — engenheiro técnico-chefe da Secção de Máquinas e Ferramentas do Centro de Máquinas e Equipamentos.

1.º Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 9/89, de 4 de Março, se faz saber o público que de harmonia com o despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural de 19 de Fevereiro do ano em curso estão abertos concursos de promoção para preenchimento do seguinte lugar no Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

11. Pessoal operário (electricista), 1.ª classe — 01.

2.º Para o concurso de promoção na classe de operário qualificado (Electricista) já acima referido; serão aplicados no método de selecção, apenas provas escritas de conhecimento.

3.º As candidaturas serão dirigidas ao Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas em requerimento com identificação completa, sendo obrigatório o reconhecimento da ass. natura pelo Notário dos que não pertencem ao Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

4.º As provas de conhecimento versarão os seguintes temas:

Para operário qualificado de 1.ª classe (Electricista):

1. Baterias.
2. Regulador de voltagem.
3. Alternadores.
4. Partes principais do alternador:
5. Motores de arranque.
6. Esquema geral da instalação eléctrica.
7. Diferenças entre encendido de motores a gasolina e gasóleo.
8. Principais avarias do sistema eléctrico.
9. Encendido eléctrico
10. Noções de bobinagem de alternador e motor de arranque.
11. Constituição Política de Cabo Verde.
12. O Conselho de Ministros, os Membros do Governo e as Orgânicas dos Ministérios.
13. Programa de Cabo Verde:

5.º São candidatos para concurso de promoção a operário qualificado de 1.ª classe (Electricista), todos os operários qualificados de 2.ª classe (Electricista) do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, com pelo menos quatro anos na categoria, com boas informações de serviço e outros que preenchem os requisitos necessários, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 98/87.

6.º Candidatos obrigatórios para operário qualificado de 1.ª classe:

Orlando Carvalho Mendes.

7.º A categoria de operário qualificado de 1.ª classe, corresponde a letra «K» da tabela salarial aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109/88, de 12 de Dezembro e as regalias previstas na Administração Pública:

8.º A prova será valorizada de 0 a 20 e a classificação final será a soma das valorizações de cada item sem arredondamento.

9.º Os opositores não obrigatórios para o referido concurso devem apresentar, para além do requerimento, documentos comprovativos dos requisitos exigidos para o concurso.

10. Todos os documentos devem ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste anúncio, na Direcção Administrativa do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, e o número dos anos necessários serão contados no início do referido prazo.

11.º — O prazo de validade do concurso é de dois anos.

12.º Composição dos júris para o referido concurso:

Presidente:

Lino Público Pinto Monteiro — director do Centro de Máquinas e Equipamentos, por substituição;

Vogais:

José Santos Silva — director administrativo do Centro de Máquinas e Equipamentos;

Pedro Elias Medina — chefe da Divisão de Métodos do Centro de Máquinas e Equipamentos;

Rosendo Valeriano Guillen Salas — chefe da Divisão de Oficinas Regionais do Centro de Máquinas e Equipamentos.

1. De harmonia com o despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, de 20 de Fevereiro de 1990, torna-se público, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe e 3.ª oficiais existentes no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, a que poderão candidatar-se: Escriturários-dactilógrafos:

- a) Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com mais de 18 anos de idade e menos de 35, habilitados com o 2.º ano do Ciclo Preparatório.

b) Os escriturários-dactilógrafos interinos em exercício na Direcção-Geral da Administração Pública.

3.ºs oficiais:

a) Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com mais de 18 anos de idade e menos de 35, habilitados com o curso geral dos Liceus ou equivalente.

b) Os 3.ºs oficiais, interinos, em exercício na Direcção-Geral da Administração Pública.

2. Os requerimentos pedindo admissão ao concurso, com reconhecimento notarial, deverão ser dirigidos ao Camarada Primeiro Ministro e entregues na Direcção-Geral da Administração Pública, acompanhados dos seguintes documentos, excepto os funcionários referidos nas alíneas supra b) e que poderão entregar apenas o requerimento de admissão:

a) Certidão narrativa completa de nascimento;

b) Certidão de habilitações literárias.

3. As provas a ter lugar em local, dia e hora a indicar oportunamente, versarão os seguintes temas:

Para escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

1. Noções gerais sobre a Constituição da República;
2. Noções gerais sobre a Orgânica da SEAP;
3. Estatuto do Funcionalismo;

Modalidades de provimento, deveres e direitos dos funcionários;

Noções sobre expedição, entrada e registos de correspondências;

4. Dactilografia:

Elaboração de um mapa;

Cópia de um texto;

Ditado com cerca de 500 palavras;

Noções sobre elaboração de notas, ofícios e informações;

Para 3.ºs oficiais:

1. Noções gerais sobre Organização Política e Administrativa de Cabo Verde;

2. Geografia de Cabo Verde, situação, limite, aérea, população e vias de comunicação;

3. Noções gerais sobre a Orgânica da SEAP;

4. Estatuto do Funcionalismo;

Modalidades de provimento, deveres e direitos, faltas e licenças, funcionamento dos serviços (informações, propostas, notas, ofícios etc);

5. Noções de contabilidade pública, classificação de despesas, reforços de verbas, vencimento, ajudas de custo e horas extraordinárias;

6. Dactilografia.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 14 de Março de 1990. — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, Director de 1.ª classe.

anúncio no *Boletim Oficial*, para a concessão de licença de ocupação e exploração de um Bar Restaurante em edifício próprio situado em frente à Aerogare do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

As condições de admissão ao concurso e demais elementos de apreciação, constam do respectivo Programa e Caderno de Encargos, que poderão ser adquiridos na Secretaria da ASA, no Aeroporto AIAC SAL, ao preço de 500\$.

A caução provisória, referida no artigo 3.º, Programa do Concurso, foi fixada em 100 000\$ (cem mil escudos).

Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea.— EP, na ilha do Sal, 16 de Março de 1990. — O Director-Geral, substituto, Quirino Santos.

(52)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 25/C, de folhas vinte e cinco a vinte e seis, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e quatro de Março do ano em curso, na qual, Maria Brásida Tavares Lopes, solteira, maior, doméstica, natural de Santiago Maior, residente em E. U. A., se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, situado em Salina — Pedra Badejo, construído de blocos, coberto de lage de betão armado com três compartimentos, sendo uma varanda em construção, um quarto, uma sala e um corredor de entrada, confrontando do Norte com Tanque Municipal, Sul com Baldios, Este com Covão de Salina e Oeste com Manuel Monteiro, inscrito na respectiva matriz da freguesia de S. Tiago Maior, sob o número novecentos e oito com o rendimento colectável de oito mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de cento e setenta mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original,

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, Jorge Rodrigues Pires.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2.	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00 = 114\$00

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

ASA — Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea — E. P.

A ASA, Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea — EP, faz saber que, está aberto concurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste

(São cento e catorze escudos). — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o n.º 2287/90.

(53)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 24/C, de folhas treze a catorze, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de nove de Janeiro do ano em curso, na qual, Cândida Correia Tavares, solteira, maior, proprietária, residente na Fazenda — Praia, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, primeiro andar, situado na Fazenda, construído de pedra basáltica, blocos maciços e vasados, assente som argamassa de cimento e areia, com escada inferior de acesso ao primeiro andar, rebocado e pintado, cimentado, coberto de laje de betão armado, confrontando Norte com Anacleto Mendes, do Sul com Manuel Moreira Pereira, do Leste com José Manuel Moreno e do Oeste com uma rua e Laura de Pina e outros, com o rendimento colectável de oitenta e um mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão seiscentos e trinta e dois mil escudos, inscrito na matriz predial urbana desta freguesia sob o número cinco mil trezentos e catorze, composto pelas seguintes partes: Rés-do-chão, duas salas de visitas, uma sala de jantar, três quartos de dormir, dois quartos de banho, uma cozinha, uma arrecadação e quintal. Primeiro andar, um salão, um corredor, e uma casa de banho, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original,

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2.	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso...	3\$00
Selos...	45\$00 = 125\$00

(São cento e vinte e cinco escudos). — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o n.º 2301/90.

(54)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente**NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA****EXTRACTO**

Certifico, narrativamente que, por escritura de 12 de Março de 1990, lavrada de folhas 61, verso a 64, verso, do livro de notas para escrituras diversas n.º 33, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Alírio Basílio da Cruz Almeida, Hermano Ferreira Santos e Amândio de

Jesus Galina Monteiro, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «PESCALTO» — Sociedade de Pesca Atlântico, Limitada, com o capital social de 1 000 000\$ (um milhão de escudos), e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — Denominação — A sociedade adopta a denominação de «PESCALTO» — Sociedade de Pesca Atlântico, Limitada, e tem a sua sede na cidade do Mindelo.

Artigo Segundo — Objecto social — 1) — O objecto da sociedade é a indústria pesqueira e a sua comercialização em Cabo Verde e no estrangeiro.

2) — Mediante autorização da Assembleia Geral, a sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social e dedicar-se a importação e comercialização de artigos de pescas.

Artigo Terceiro — Duração — 1) — A sociedade é constituída por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da celebração da presente escritura.

2) — A sociedade poderá participar na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo Quarto — O capital social é de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) e corresponde a soma das quotas dos sócios como segue: Alírio Basílio da Cruz Almeida — 500 000\$ (quinhentos mil escudos); Hermano Ferreira Santos — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); Amândio de Jesus Galina Monteiro — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo Quinto — Divisão e cessão de quotas — É permitida a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos descendentes dos sócios.

Parágrafo Primeiro — Aos sócios é permitido ceder a título gratuito, as suas respectivas quotas, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos se entender não dever aceitar o beneficiado como seu sócio.

Parágrafo Segundo — Se um sócio proceder a título oneroso a sua quota a pessoa estranha a sociedade, terá de pedir o consentimento à sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado. Se a sociedade não quiser exercer esse direito de preferência, caberá o mesmo aos sócios interessados.

Artigo Sexto — Dissolução — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em Assembleia Geral para o efeito e a partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

Parágrafo Único — A sociedade em caso de morte, interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo Sétimo — Gerência — A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um gerente nomeado em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro — Fica desde já nomeado gerente com dispensa de caução, o senhor Alírio Basílio da Cruz Almeida.

Parágrafo Segundo — O gerente será ou não remunerado conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Parágrafo Terceiro — A Sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pela assinatura do gerente.

Artigo Oitavo — Mandatários e Procuradores — 1) — A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial Vigente.

2) — Os gerentes poderão de comum acordo, delegar poderes de gestão, as pessoas estranhas a sociedade que sejam de confiança da mesma.

Artigo Nono — Documentos — A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a Sociedade.

Artigo Décimo — Assembleia Geral — A Assembleia Geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção com trinta dias de antecedência pelo menos.

Artigo Décimo Primeiro — Deliberações — As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo Décimo Segundo — Divergências — Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial, sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo Décimo Terceiro — Balanços e Lucros — 1) — Os balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

2) — Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e acreditados nas respectivas contas, não podendo ser levantados senão após deliberação em Assembleia Geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo Décimo Quarto — Alteração do Pacto Social — Qualquer alteração do pacto social deverá obedecer o estatuto no artigo 41.º da lei da sociedade por quotas.

Artigo Décimo Quinto — Ano Social — O ano social é o civil.

Artigo Décimo Sexto — Casos Omissos — Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei de sociedade por quotas e demais legislação aplicável.

Está Conforme:

Cartório Notarial da Região de 1.ª classe de São Vicente em Mindelo, aos 15 de Março de 1990. — O 1.º ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

(55)

NOTARIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que por escritura de 18 de Julho de 1989, lavrada de folhas 49 a 51, do livro de notas para escrituras diversas n.º 30, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Jorge Gomes; Humberto André Cardoso Duarte e Humberto Gomes, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Quiosque Avenida, Limitada», com o capital social de: — 750 000\$ (setecentos e cinquenta mil escudos) e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Quiosque Avenida, Limitada,» tem a sua sede em Mindelo — S. Vicente, podendo estabelecer delegações em quaisquer outras dependências noutro concelho do país e no estrangeiro.

Artigo Segundo — O objecto da sociedade é exploração de serviço de snack bar, vendas de livros, jornais e revistas, podendo dedicar a quaisquer outras actividades por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Terceiro — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Quarto — O capital social é de 750 000\$ (setecentos e cinquenta mil escudos), encontrando-se totalmente realizado e corresponde a soma das quotas dos sócios assim distribuídas: — a) — Jorge Gomes, uma quota no valor de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); b) — Humberto André Cardoso Duarte, uma quota no valor de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); c) — Humberto Gomes, uma quota no valor de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos);

Artigo Quinto — A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a cessão a favor de terceiros carece de consentimento prévio e por escrito da sociedade.

Artigo Sexto — A gerência é representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes com dispersa de caução;

Parágrafo Primeiro — Para obrigar a sociedade em livranças, letras e outros compromissos como hipoteca é necessária e obrigatória a assinatura de dois gerentes.

Parágrafo Segundo — No caso de ausência ou impedimentos de um dos sócios ou de todos, poderão conferir poderes a pessoa estranha para dirigir a sociedade de reconhecida confiança, por procuração.

Parágrafo Terceiro — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

Artigo Sétimo — As Assembleias Gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocados por qualquer dos sócios por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

Artigo Oitavo — A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição de um dos sócios, mas apenas nos casos previstos na lei.

Parágrafo Único — Quando aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, e as nomearão um de entre si, que a todos nele represente;
- b) Se não lhe interessar a continuação deles na sociedade, procederá a respectiva amortização de quotas, pagamento esse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito em prestações a combinar.

Artigo Nono — Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que for determinado pela Assembleia Geral que poderá dedicar pe'a sua não distribuição aos sócios.

Artigo Décimo — Em caso de dissolução compete à Assembleia Geral nomear o liquidatário.

Artigo Décimo Primeiro — O ano é o civil.

Artigo Décimo Segundo — Em todo o caso omissos rege a legislação em vigor aplicável às sociedades por quotas.

Mindelo e Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, aos 4 de Agosto de 1989. — O 1.º Ajudante, *Fernanda Silva Oliveira da Fonseca*.

(56)

Delegação dos Registos e do Notariado do Concelho do Sal

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas sem número, de folhas quatro verso a cinco verso, se encontra exarada uma escritura de habilitação Notarial por óbito de Maria Livramento de Pina Rocha

Gomes, doméstica, no estado de casada com Daniel de Pina, actualmente viúvo, funcionário público, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição — concelho do Fogo, residente na Povoação dos Espargos — Ilha do Sal, em primeiras núpcias de ambos e sob o regime de comunhão geral de bens, sem testamento, nem qualquer outra disposição de vontade.

Que deixou como único herdeiro, o seu cônjuge o referido Daniel de Pina.

Que não há quem lhe prefira, ou com ele possa concorrer à sua sucessão. Que não há lugar a inventário obrigatório, pois que o referido herdeiro é maior, e residência conhecida e que na herança existem bens numerário depositado em Banco.

Está conforme o original.

Delegação dos Registos e do Notariado do Concelho do Sal, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — A Delegada dos Registos, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CONTA N.º 87/90

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
Cofre... ..	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00

Total 114\$00
(O total da presente conta, importa em cento e catorze escudos).

(57)

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas estrangeiras

Em 27/3/90

N.º 46/1990

Praças	Divisas	Compras	Vendas
Africa do Sul	Rand	21\$36	24\$57
Alemanha... ..	Marco	41\$59	44\$91
América 1 e 2	Dólares	70\$90	76\$61
América 5 a 1 000	Dólares	71\$40	77\$11
Austria	Xelim	5\$91	6\$38
Bélgica	Franco	1\$87	2\$12
Canadá 1 e 2	Dólares	60\$15	65\$00
Canadá N. Grandes	Dólares	60\$65	65\$50
Dinamarca... ..	Coroa	10\$90	11\$77
Espanha	Peseta	\$607	\$685
Finlândia	Markka	17\$64	19\$05
França	Franco	12\$37	13\$35
Holanda	Florim	36\$96	39\$92
Inglaterra	Libra	114\$96	124\$15
Itália	Lira	\$052	\$059
Japão... ..	Iene	\$419	\$473
Noruega	Coroa	10\$78	11\$64
Portugal	Escudo	\$471	\$509
Senegal	C.F.A.	\$241	\$260
Suecia	Coroa	11\$54	12\$46
Suíça	Franco	46\$90	50\$66

Em 28/3/90

N.º 47, 1990

Praças	Divisas	Compras	Vendas
Africa do Sul	Rand	21\$17	24\$34
Alemanha... ..	Marco	41\$59	44\$91
América 1 e 2	Dólares	70\$93	76\$69
América 5 a 1000... ..	Dólares	71\$48	77\$19
Austria	Xelim	5\$91	6\$38
Bélgica	Franco	1\$87	2\$12
Canadá 1 e 2	Dólares	60\$21	65\$07
Canadá N. Grandes.	Dólares	60\$71	65\$57
Dinamarca	Coroa	10\$91	11\$78
Espanha	Peseta	0\$607	0\$686
Finlândia	Markka	17\$65	19\$06
França	Franco	12\$37	13\$36
Holanda	Florim	36\$96	39\$92
Inglaterra... ..	Libra	115\$26	124\$49
Itália... ..	Lira	0\$052	0\$059
Japão... ..	Iene	0\$417	0\$471
Noruega	Coroa	10\$78	11\$64
Portugal	Escudo	\$471	0\$260
Senegal	C.F.A.	\$241	0\$509
Suecia	Coroa	11\$56	12\$49
Suíça... ..	Franco	46\$83	50\$58

Cotações de câmbios

Em 27/3/90

N.º 46/1990

Praças	Divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	119\$12	120\$59
Lisboa... ..	100 Escudos	48\$81	49\$43
Nova Iorque	1 Dólar	73\$99	74\$60
Amsterdão	100 Florim	3 830\$34	3 877\$21
Bruxelas	100 F. Comer.	208\$06	210\$57
Copenhague	100 Coroa	1 129\$80	1 143\$56
Estocolmo... ..	100 Coroa	1 195\$99	1 210\$56
Francofort (RFA)	100 Dt. Mark	4 309\$45	4 362\$32
Helsinquia... ..	100 Markka	1 827\$91	1 850\$18
Oslo	100 Coroa	1 116\$86	1 130\$49
Otava... ..	1 Dólar	62\$85	63\$40
Paris	100 Franco	1 231\$39	1 294\$65
Pretória	1 Rand	28\$109	28\$434
Roma... ..	100 Lira	5\$860	5\$931
Tóquio	100 Iene	47\$34	47\$93
Viena... ..	100 Xelim	612\$47	619\$34
Zurique	100 Franco	4 860\$58	4 920\$70
Madrid	100 Peseta	67\$40	68\$22
Dakar... ..	100 CFA	24\$987	25\$893
Bruxelas	1 ECU	87\$61	88\$80
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Peso	—	—

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 28 de Março de 1990. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.